



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI

Praça Mauá, 7, 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.081-240

Tel.: (21) 2206.3207 - Fax.: (21) 2206.3206

Procuradoria Jurídica Is. 13 <i>Am</i> Rubrica
--

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 443/04

Ref. Proc. n.º 27463/04

Em 05/10/04

EMENTA: Administrativo

Duplicidade de numeração nas guias de dois pedidos, ocasionado por falha da DEINPI/SP. A parte não pode responder pela irregularidade a que não deu causa.

Caso de acolher -se a providência saneadora, aceitando a nova Guia de Recolhimento, uma vez que, inclusive, a mesma foi paga para o atendimento à exigência da própria
ADMINISTRAÇÃO

Senhor Chefe da Divisão de Consultoria:

1. Veio o presente processo a esta PROC/DICONS, por encaminhamento da Sra. DELEGADA SUBSTITUTA da DEINPI/SP, solicitando orientação de procedimento para a questão que expõe.
2. A consulta versa sobre a duplicidade de numeração de guias de pagamento - GRU - originada de equívoco da própria DEINPI/SP, que "replicou-as, gerando e imprimindo o mesmo boleto com a mesma numeração para as duas marcas" que depositou.
3. Atendendo a exigência formal, a depositante apresentou nova GRU e "com data posterior a data do protocolo (30.07.04), eis que efetuou o pagamento solicitado em 03.08.04.
4. A dúvida exposta é, então, relativa à possibilidade de aceitação desta nova GRU, a despeito do prazo do dito pagamento ou, então, se seria o caso de acatar-se aquela anterior guia, ainda que com a numeração equivocadamente replicada.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Praça Mauá, 7, 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.081-240

Tel.: (21) 2206.3207 - Fax.: (21) 2206.3206

Procuradoria
Jurídica
Is <i>14</i>
<i>am</i>
Rubrica

5. Parece-nos, de modo claro, que não há como acolher-se a guia irregularmente numerada pela DEINPI/SP, que repetiu, por sua própria falha, a numeração da guia do outro pedido.
6. Com efeito, é indiscutível que o caso merece tratamento de exceção, até porque a parte não tem qualquer responsabilidade pela dita irregularidade, conforme confessa a própria consulente, o que, de plano, induz que não poderá a interessada sofrer qualquer prejuízo nos seus interesses, eis que não ensejou a falha administrativa comentada.
7. Por outro lado, se a própria DEINPI/SP, acertadamente, formulou a exigência para o saneamento do pedido, como agora poderia retroceder daquele acerto e não aceitar a nova guia regularmente apresentada pela parte em atendimento à exigência ?
8. Cabe, portanto, , a nosso ver, reconhecer que a DEINPI/SP,S.M.J. deve legitimar a providência adotada pela parte, aceitando a nova guia de recolhimento, trazida aos autos, para que o pedido retome o seu andamento normal, considerando saneado o processo quanto ao aspecto aqui enfocado.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

R. Serpa
Ricardo J. S. Serpa
Procurador Federal
Mat. SIAPE - 0449642
OAB/RJ - 22.840



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Divisão de Consultoria

Procuradoria
Jurídica
Fls. <u>10</u>
<u>[assinatura]</u>
Rubrica

IO/DEINPI/SP/Nº 1117/2004.
do de Registro da Marca "Body Kids")

Em 11.08.2005.

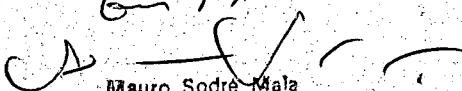
rdo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 443/2004.

im o faço diante da informação da dirigente da unidade
izada da Autarquia em São Paulo, às fls. 01, quanto à
idade de ser cadastrada no Sistema do INPI aquela primeira guia de
nto de retribuição, que, originalmente, instruíu o pedido de registro
em questão, por conta da sua numeração replicada, fato para o qual,
extraí dos autos, não concorreu a requerente do referido pedido de

obstante, a teor do que também deflui da instrução processual,
bém, um pagamento em duplicidade ao INPI, ao que tudo indica,
razão pela qual há que ser restituído à requerente do pedido de
marca em consideração, sob pena de enriquecimento sem causa.

onsideração do Senhor Procurador-Chefe.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Chefe da DICONS Substituta

DE ACORDO.
A. DEINPI-SP.
Em 19.08.05

Mauro Sodré Mala
Procurador - Geral, em exercício
Mat. - SIAPE 449601